**CAPÍTULO VIII**

**REGULAMENTO DO ENSINO RECORRENTE MEDIATIZADO**

**Artigo 1º**

**Objeto**

1. O presente regulamento regula a organização e a gestão do Ensino Recorrente Mediatizado na Escola Secundária Vitorino Nemésio.

**Artigo 2º**

**Normas Habilitantes**

1. O presente regulamento é adotado ao abrigo dos seguintes diplomas legais:

a) Decreto Legislativo Regional 13/2013/A, de 30 de agosto;

b) Portaria nº18/2010 de 17 de fevereiro de 2010.

**Artigo 3º**

**Lecionação**

1. A lecionação do Ensino Mediatizado será na escola. Mediante pedido dirigido ao Conselho Executivo, este poderá autorizar que a aula seja lecionada fora do espaço escola, ficando à responsabilidade do professor os recursos técnicos que viabilizam a sua lecionação.

2. Todas as aulas são lecionadas sincronamente e em forma de sala de conversação (Chat Room), em blocos de 2 aulas (2 horas). Estas são automaticamente gravadas e registam a assiduidade dos professores e alunos.

3. Os professores desta modalidade de ensino deverão estar “on-line” de acordo com o horário distribuído no início de cada ano letivo. O professor deverá fazer-se presente em toda a duração da aula. Independentemente da presença de alunos, o professor deverá registar os conteúdos planificados para a aula, dando instruções e/ou orientações, divulgando e caraterizando os materiais e/ou recursos que disponibilizou para o estudo autónomo dos alunos.

4. O número de horas letivas a realizar, estabelecidas no início de cada ano letivo, deverão ser cumpridas. Caso não seja possível o professor lecionar alguma aula ou grupo de aulas, por motivos justificáveis ou injustificáveis, deverá informar o(a) coordenador(a) do ensino mediatizado e propor forma de repor a(s) aula(s) em falta.

5. Os professores dispõem de um bloco de 90 minutos, no seu horário diurno, para atendimento assíncrono (telefónico/presencial, via e-mail…) aos alunos do Ensino Recorrente Mediatizado. Neste período deverão permanecer “em espaços” da escola que permitam contacto telefónico. Mediante pedido dirigido ao Conselho Executivo, este poderá autorizar que o atendimento semanal assíncrono seja realizado fora do espaço escola, ficando à responsabilidade do professor os recursos técnicos que viabilizam a sua lecionação.

**Artigo 4º**

**Planificações**

1. No início de cada bloco deverá ser entregue, à Coordenação do ERM, em suporte digital a respetiva planificação.

**Artigo 5º**

**Avaliação**

1. Na avaliação deste ensino, a classificação final do aluno deverá respeitar os seguintes critérios de ponderação:

a) Provas presenciais, 70%;

b) Elementos de avaliação multimédia mediatizados, 30%.

2. Os critérios de ponderação na avaliação presencial (provas presenciais) nas disciplinas de línguas são constituídas por:

a) Prova escrita, 70%;

b) Prova oral, 30%.

**Artigo 6º**

**Provas – Presenciais**

1. Relativamente às provas presenciais deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

a) Agendar as provas (escrita e oral, se aplicável) junto da Coordenação do ERM de forma a evitar sobreposições. Quanto a este assunto, o(a) Coordenador(a) poderá alterar as datas propostas de acordo com as necessidades do bom funcionamento do Ensino Mediatizado;

b) Entregar ao Coordenador(a) do Ensino Mediatizado, com a antecedência de uma semana, os seguintes elementos em suporte informático:

i. Matriz da Prova Escrita (que deve conter obrigatoriamente objetivos, conteúdos, estrutura da prova, e cotações);

ii. Matriz da Prova Oral (Línguas);

iii. Prova Escrita (duração da prova, 120 minutos);

iv. Guião e orientações da Prova Oral (Línguas);

v. Critérios Específicos de Correção;

c) Disponibilizar, na plataforma, com a antecedência de uma semana, os seguintes elementos, em suporte informático:

i. Matriz da Prova Escrita;

ii. Matriz da Prova Oral;

2. A prova oral das disciplinas de línguas deve incidir sobre os conteúdos contemplados no enunciado da prova escrita.

**Artigo 7º**

**Provas – Presenciais - Procedimentos**

1. Os elementos necessários à aplicação das Provas Presenciais, na ESVN, devem ser levantados junto da Coordenação do ERM, com pelo menos um dia de antecedência.

2. No dia seguinte à prova deverá ser entregue, à Coordenação ERM, a pauta de presenças devidamente preenchida e assinada.

3. O(A) Coordenador(a) do Ensino Mediatizado, recolherá as provas escritas e guiões/relatórios das provas orais) provenientes de outras escolas e informará aos professores responsáveis pelalecionação do disciplina/bloco quando as deverão recolher para correção e classificação.

4. Após a correção e classificação final das Provas presenciais, estas deverão ser entregues à Coordenação do ERM, juntamente com a pauta de Classificação.

5. Os alunos poderão, se desejarem, consultar a prova realizada e guião/relatório das provas orais, mediante requerimento dirigido ao Conselho Executivo. Neste caso, estes serão digitalizadas e remetidas em formato digital ao interessado.

6. As pautas de classificação das provas presenciais são expressas em valores arredondados às décimas e deverão ser disponibilizadas na plataforma, na área de informação da disciplina/bloco, pelo respetivo docente.

**Artigo 8º**

**Elementos de Avaliação Multimédia - Procedimentos**

1. Relativamente aos elementos de avaliação multimédia mediatizados deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

a) No ensino básico deverá ser considerado pelo menos um elemento. No ensino secundário deverão ser considerados pelo menos 2 elementos.

b) Os professores deverão indicar claramente quais os elementos de avaliação multimédia a serem realizados, indicando os objetivos visados, os prazos de entrega, ponderação e todas as indicações necessárias à sua realização;

c) Os elementos deverão considerar um período de tempo suficiente para sua realização, dado o perfil de aluno típico do ensino mediatizado - trabalhador estudante;

d) A ponderação e classificação dos elementos deverão ser informadas aos alunos. A ponderação preferencialmente aquando da divulgação da planificação do Bloco;

e) Para cada elemento deverá ser produzida uma pauta, esta deverá ser entregue na coordenação e divulgada na plataforma, pelo respetivo docente.

**Artigo 9º**

**Classificação Final**

1. Na classificação final da disciplina/bloco, o docente poderá considerar o trabalho (ou participação) desenvolvido em “espaço aula”:

a) A ponderação a atribuir será definida pelo docente responsável pela disciplina/bloco e indicada no início do ano letivo, o que implicará que a ponderação dos elementos de avaliação multimédia mediatizados seja ajustada.

b) Os alunos que optam por não frequentar ou participar no “espaço aula” não deverão ser

penalizados.

2. Deve ser dada oportunidade de os alunos se posicionarem quanto ao nível das aprendizagens, nomeadamente através da sua autoavaliação.

3. A pauta de classificação final deve ser disponibilizada na plataforma, na área de informação da disciplina/bloco, pelo respetivo docente, as classificações expressas em valores arredondados às unidades.

**Artigo 10º**

**Divulgação/Publicidade**

O teor deste regulamento deverá ser dado a conhecer, pelo(a) Coordenador(a) do Ensino Mediatizado, a todos os alunos do Ensino Mediatizado.

**Artigo 11º**

**Omissões**

No omisso regulam as disposições legais em vigor aplicáveis